



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASKETBALL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Av. Feliciano Salles Cunha, 2975 – Sala C – Jardim Novo Aeroporto, CEP 15035-000
São José do Rio Preto / SP – Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Na qualidade de Presidente da Associação Regional de Basketball de São José do Rio Preto, no uso das atribuições que me confere o Estatuto Social da Entidade, CONVOCO todos os senhores Associados Fundadores, para a Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizado no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17:00 (dezessete) horas, na sede da entidade, à Av. Feliciano Salles Cunha, 2975 – Sala C – Jardim Novo Aeroporto, São José do Rio Preto/SP, em primeira convocação para a maioria e 30 (trinta) minutos depois com qualquer número de membros presentes, quando será apreciada a seguinte ordem do dia:-

- a) Alteração da Razão Social para Associação Regional de Basquete e Vôlei.
- b) Mudança de endereço da sede Social para Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP.

São José do Rio Preto, 05 de janeiro de 2025.

Rednilson Moreli Gois
Presidente

2º TABELIAO

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200
TABELIAO: CÉLIO CAUS JÚNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA sem valor Econômico de:
REDNILSON MORELI GOIS

São José do Rio Preto/SP, 12 de Fevereiro de 2025 / 09:56:00
Em test da verdade

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA-ESCREVENTE
Selos: N.º: 0097AA0701370 / Total: R\$9,76

QR Code

123885

SIRMA 1

10997AA0701370

2º TABELIAO DE NOTAS
Antonio Francisco da Silva
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 50 822

conforme etiqueta aposta neste documento
SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI, EM 25 DE JANEIRO DE 2025.

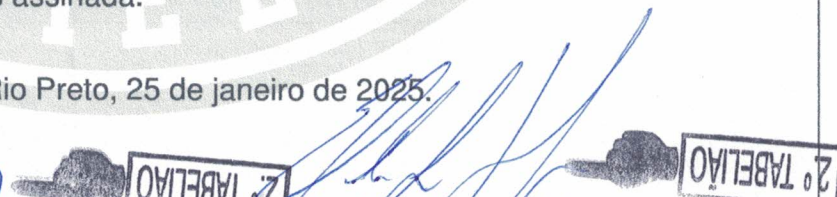
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na sede da Associação Regional de Basketball de São José do Rio Preto, situada à Av. Feliciano Salles Cunha, 2975 – Sala C – Jardim Novo Aeroporto, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Presidente da Associação, Rednilson Moreli Gois, que convidou a mim, Elder Léo Argondízio, para secretariá-lo, no que foi prontamente atendido. Não houve número legal em primeira convocação às 17 (dezessete) horas, o Sr. Presidente determinou a instalação da segunda convocação, às 17:30 (dezessete e trinta) horas com qualquer número de associados presentes na reunião, de acordo com o Estatuto Social. Instalada a reunião, o Presidente solicitou a mim que fizesse a leitura do edital de convocação, tendo como assuntos:

- Alteração da Razão Social para Associação Regional de Basquete e Vôlei.**
- Mudança de endereço da sede Social para Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP.**

Conforme ordem do dia, iniciou-se os trabalhos que se tratava da Alteração da Razão Social da Entidade bem como na mudança de endereço da Sede Social. O Sr. Presidente prestou algumas explicações e esclarecimentos referentes a parceria com o vôlei, bem como a necessidade da mudança para nova Sede Social que, após deliberações, foi aprovado por unanimidade, passando assim a nova denominação social **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI – ARBV**, sendo o endereço social **Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP**. Sem mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, lavrando-se esta ata, após lida e achada conforme vai por todos assinada.

São José do Rio Preto, 25 de janeiro de 2025.


Rednilson Moreli Gois
Presidente


Elder Léo Argondízio
Secretário





ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol - SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01

Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária de 25/01/2025.

MICROFILMADO SOB N.º
- 5 8 8 8 -
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.
Arq. Subsc.

Nome completo legível	RG	Assinatura
JOÃO MARCELO Montilha	19475551-4	
Claudia Thomaz	24697830-2	
Daniel Lente Meucci	27505426	
Juranda A. Petrosini	27299311-6	
ELDER LEO ARGONDIZIO	20319829	
REDWISSON MORARI GOIS	22151703-2	
Alfredo Luiz Perandini	24.458265-8	
Raulo R. Silvino	26701928	
Hámenar Leandro	8712392	
ALEX VIEIRA	297373699	
Abilio J.M. Del'Arco	7674218.0	
Fabio DA SILVA ANTON	27661984-5	
Alcides Sabliano	6.90.07	
Caio Pedro Amato	23.605.54	
Walter Manoel Kimm	0192410-	

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.822
conforme etiqueta aposta neste documento
SAC JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



Estatuto Social Terceira Alteração

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI – ARBV

CAPÍTULO I – DA FUNDAÇÃO – SEDE – FORO – OBJETIVOS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI, designada pela sigla **ARBV**, constituída em **07 de fevereiro de 2001**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP., Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.310.336/0001-01.

Parágrafo primeiro – A **ARBV** será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - A **ARBV**, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento internos, observado, no mais, o quanto previsto nos artigos 18 e 18-A e 20 todos da Lei 9615/98.

Art 2º - A **ARBV** tem sede e foro na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A **ARBV** tem por fim e objetivos fundamentais:

I – Desenvolver a prática de esportes em todas as modalidades, em especial o basquetebol e o vôleibol, educação, lazer, cultura e assistência social;

II – Viabilizar equipes de basquetebol em todas as modalidades (faixa etária), inscrevendo as mesmas para participações em competições oficiais nas Ligas Regionais, na Federação Paulista de Basketball e nos campeonatos nacionais;

III – Promover parcerias com Municípios, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, empresas privadas ou outros órgãos, visando implementar escolas de basquetebol às crianças carentes e outras atividades;

IV – Valorizar a pratica de basquetebol como meio de desenvolvimento integral e de recuperação do ser humano, tirando os jovens dos caminhos das drogas e da marginalidade e trabalhando na formação de seu caráter e personalidade.

V – Formação de atletas, trabalhando os seguintes aspectos:

A) Sua personalidade e seu caráter;

B) Integração social;

C) Equilíbrio emocional, fortalecendo sentimentos de segurança, lealdade, trabalho e competição saudável;

D) Preparação física, técnica e psicológica do atleta.

VI – Colaborar com outras entidades em programações esportivas que visem o aprimoramento do basquetebol;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 50 - 822

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



- VII – Promover, por sua livre iniciativa, campanhas e estudos para melhorias das condições da prática do basquetebol;
- VIII – Promover festas de confraternização entre os pais, organizar torneios visando consolidar a amizade e a união de seus associados;
- IX – Promover eventos de qualquer natureza visando arrecadar fundos para sua manutenção.
- X – Representar o basquetebol de Mirassol, nas competições municipais, estaduais e nacional, em competições amistosas ou oficiais.
- XI – Promover, organizar e realizar competições não oficiais de caráter Municipais, Regionais e Interestaduais;
- XII – Manter atividades culturais permanentes que resultem e incentivem a mobilização social através da expressão da expressão cultural;
- XIII – Promover e apoiar cursos, seminários workshops, estimular atividades culturais, formação de grupos artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, espetáculos de dança e demais atividades culturais e artísticas.

Parágrafo primeiro - A execução de todas as atividades da **ARBV** observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo – Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e a gestão administrativa e contábil da **ARBV** deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico, visando a transparência da gestão e movimentação dos recursos.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – DIREITOS – DEVERES - PENALIDADES

Art. 4º - A **ARBV** é constituída por associados, podendo ser qualificados como:

- Associados Fundadores:** São aqueles que participaram da Assembléia de fundação da **ARBV**;
- Associados contribuintes:** São aqueles que, por adesão, contribuem com mensalidade proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia;
- Associados Beneméritos:** São aqueles que, de qualquer forma, contribuem para o engrandecimento do basquetebol, podendo ser pessoa física ou jurídica;
- Associados Atletas:** São todos os atletas vinculados à **ARBV**, inscrito nas temporadas para a disputa das competições.

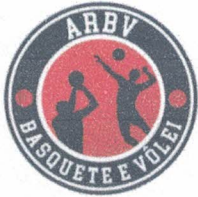
Parágrafo único - Exceto os Associados fundadores, os demais serão propostos e aprovados ou não, pela Diretoria Executiva.

Art. 5 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da **ARBV**.

Art. 6º - Com o objetivo de manter o direito de receber recursos da administração pública federal (direta ou indireta), bem como das demais formas previstas na obrigação do estado em fomentar o desporto, a **ARBV** observará em sua forma de administração e gestão:

- Na forma de regimentos e/ou regulamento interno a serem definidos pela Diretoria Executiva, a instituição de princípios definidores da gestão democrática, pelo qual





ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



todos os segmentos dos associados terão participação, na informação sobre a movimentação de recursos públicos;

- b) Na forma de regimentos e/ou regulamentos internos a serem definidos e instituídos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios norteadores do controle social sobre os recursos públicos;
- c) Pela adoção de sistemas que ofereçam a transparência na gestão da movimentação de recursos públicos;
- d) Instituição do sistema de fiscalização interna a ser operado pelos membros do Conselho Fiscal, ouvido o Conselho Deliberativo na sua composição legal.

Oficial Subst.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- a) Participar da Assembleia Geral;
- b) Participar de todos os eventos promovidos pela ARBV e apresentar sugestões para o bom andamento da entidade;
- c) Votar e ser votado, somente para o associado maior de 21 anos;
- d) Receber informações sobre as decisões tomadas pela Diretoria Executiva;
- e) Indicar candidato para os cargos eletivos e funções pertinentes da ARBV;
- f) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aquelas relacionadas à gestão da ARBV;
- g) Propor, para Diretoria Executiva, a indicação de novos associados;
- h) Solicitar desligamento do quadro de Associados da ARBV.

Parágrafo único – Somente poderão votar e ser votado, os associados Fundadores, Contribuintes e Beneméritos devidamente quites com suas mensalidades.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade e demais obrigações devidas ou atribuídas, pela Diretoria Executiva;
- b) Respeitar Diretores, seus prepostos, representantes legais, funcionários, autoridades, representantes de associações congêneres, demais associados e visitantes;
- c) Comparecer as reuniões convocadas pela Diretoria Executiva;
- d) Conhecer e respeitar o Estatuto, regulamentos, decisões e interpretações emanadas da Administração da ARBV;
- e) Representar dignamente a ARBV quando integrar delegação, comissão ou equipe;
- f) Exercer com zelo e dedicação o cargo para qual tenha sido eleito ou nomeado.

Art. 9º - O Associado, seja qual for a sua categoria, que infringir o Estatuto, Regulamentos ou desacatar decisões da Diretoria Executiva e demais órgãos administrativos ficará sujeito, segundo a gravidade da falta cometida, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Expulsão.

Art. 10º - A aplicação da penalidade é de competência do Conselho Deliberativo.



3



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva encaminhará relatório pormenorizado da ocorrência, quando esta for elaborada ou recebida por ela ou órgãos a ela subordinados.

Parágrafo segundo - O Conselho Deliberativo poderá receber ocorrências por documentos diretamente protocolado na secretaria.

Art. 11º - Na aplicação das penalidades considerar-se-á a gravidade da infração e a vida pregressa do infrator.

Art. 12º - Quando a infração estiver a exigir imediata aplicação de penalidade o indiciado poderá ser suspenso preventivamente pela Diretoria Executiva durante trinta dias, dentro dos quais deverá ser julgado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Na impossibilidade comprovada de conclusão do processo para julgamento no prazo supra, a penalidade será prorrogada por mais trinta dias.

Art. 13º - A pena de advertência será aplicada ao Associado, na infração de natureza leve, mantendo-se seus direitos associativos.

Art. 14º - A pena de suspensão será aplicada ao associado de qualquer categoria que:

- I-) Desrespeitar os Diretores, seus prepostos legais, auxiliares ou comissões, funcionários da **ARBV**, representantes de Federações ou Confederações, quando no exercício de suas funções, ou ainda qualquer regra contida no Estatuto Social ou nos Regulamentos Estatutários ou Departamentais;
- II-) perturbar a ordem das dependências da **ARBV**, ou nas reuniões dos poderes da **ARBV**;
- III-) injuriar, difamar ou por gestos ou ações tentar agredir ou agredir qualquer pessoa da **ARBV**;
- IV-) não se portar convenientemente na **ARBV**;
- V-) não comparecer, quando convocado, às competições oficiais ou treinos, sem justa causa devidamente comprovada;
- VI-) Apresentar ou exibir como seu, documento de outrem;
- VII-) ceder sua carteira de identificação social a outra pessoa a fim de facilitar o ingresso na **ARBV**, ou de qualquer forma querer burlar a vigilância;
- VIII-) Dar publicidade a assuntos sigilosos da **ARBV**;
- IX-) praticar qualquer ato em nome da **ARBV**, sem que esteja devidamente credenciado pela Diretoria, ou quem de direito;
- X-) desacatar ou desrespeitar convocações e/ou deliberações dos poderes da **ARBV**;
- XI-) Causar dano moral, material ou financeiro à **ARBV**;
- XII-) agir com violência física, ou verbal, mesmo que não acarrete lesões;

Art. 15º - A pena de suspensão prevista no **Artigo 14º** não poderá ser superior a 180 dias.

Parágrafo primeiro – O associado quando suspenso somente poderá ingressar nas dependências sociais para participar dos atos do processo contra ele, quando convocado, ou para apresentar recursos.

Parágrafo segundo – A suspensão não exime o infrator do pagamento da contribuição social e outras obrigações devidas ou atribuídas.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 50.822

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP 5 888 -
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01

MICROFILMADO SOB N.º

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.

Art. 16º - As decisões do Conselho Deliberativo serão afixadas no quadro próprio para a devida publicidade, com o nome completo do infrator, exceto no caso de menor, quando serão publicadas apenas suas iniciais.

Art. 17º - A pena de exclusão será aplicada ao Associado que:

I-) estiver atrasado no pagamento de sua contribuição social e em outras obrigações devidas ou atribuídas, conforme prazo estabelecido no Regulamento, após devidamente notificado;

II-) não satisfizer débito por prejuízo ocasionado ao patrimônio da **ARBV**, após previamente notificado;

III-) for admitido na **ARBV** por falsa informação;

IV-) omitir dolosamente a mudança de seu estado civil;

V-) Caluniar ou injuriar Diretor por assunto relacionado à **ARBV**;

VI-) Estabelecer clima de dissensão entre Associados;

VII-) praticar agressão considerada grave nas dependências da **ARBV**;

VIII-) provocar demissão de Associados;

IX-) propor ou atestar falsamente associado;

X-) por atitudes, atos e comportamento, tornar-se absolutamente inconveniente;

XI-) Reincidir na pena máxima de suspensão dentro de três anos;

XII-) sofrer condenação judicial transitada em julgado e de natureza grave;

XIII-) furtar ou roubar nas dependências da **ARBV**;

XIV-) desviar receita, móveis, utensílios ou qualquer outro bem da **ARBV**, quando no exercício de cargo de confiança na **ARBV** ou de entidade em que estiver representando à **ARBV**;

XV-) praticar ato desonesto ou atentatório à moral e aos bons costumes nas dependências da **ARBV**;

XVI-) nas dependências da **ARBV**, preparar, transportar, portar, adquirir, vender, guardar, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar de qualquer forma a consumo, substância de comércio proibido, entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica

Art. 18º - O Associado expulso responderá, ainda, civil e criminalmente, pelos danos causados e não mais poderá fazer parte do quadro associativo.

Art. 19º - Da decisão do Conselho Deliberativo. cabe:

I-) em primeira instância, pedido de reconsideração por escrito, dirigido ao Presidente do mesmo Conselho, dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação por escrito da penalidade;

II-) em segunda instância, somente nos casos de expulsão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da notificação denegatória da reconsideração, interposição de recurso ao Colegiado Recursal (C.R), que será formado exclusivamente quando houver caso desta natureza.

Art. 20º - Qualquer penalidade será comunicada por escrito ao infrator e transitará em julgado se o interessado não interpuser o recurso respectivo, na forma do Estatuto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 50.822

conforme etiqueta aposta neste documento
SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



Oficial Subst.º

Art. 21º - A ARBV é dirigida pelos órgãos e poderes mencionados a seguir:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os administradores e dirigentes da ARBV, estatutários ou de livre nomeação não podem ser remunerados, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Assembléia Geral, poder máximo da ARBV, é constituída por seus Associados Fundadores e Associados Contribuintes, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente, cada um com direito a um voto.

Art. 23º - As decisões da Assembléia Geral são impositivas à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a todos os associados, que na forma da legislação vigente integrarão os órgãos e poderes da ARBV.

Art. 24º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) Reunir-se, durante o primeiro quadrimestre de cada ano, para conhecer o relatório do Presidente da Diretoria Executiva relativo às atividades administrativas do ano anterior e apreciar as contas do último exercício e o balanço patrimonial acompanhado do parecer do Conselho Fiscal na forma prevista deste Estatuto;
- b) Eleger, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro, por votação secreta, o Presidente, o Vice Presidente e, ainda na mesma chapa os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver apenas 1 (uma) chapa;
- c) Reunir-se, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro, para renovação de 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo;
- d) Destituir o Presidente da Diretoria Executiva e/ou Vice Presidente em assembléia especialmente convocada para este fim, exigindo-se, para isso, os votos de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores e Associados Contribuintes presentes na referida Assembléia.
- e) Apreciar, aprovar ou reprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte, conforme apresentado pelo Presidente da Diretoria Executiva em Assembléia especialmente convocada para este fim;
- f) Alterar este Estatuto, em todo ou em parte, mediante voto da maioria simples dos Associados Fundadores e Associados Contribuintes presentes na referida Assembléia.
- g) Deliberar previamente acerca da aquisição ou a alienação de bens móveis e imóveis da ARBV, bem como a imposição de ônus sobre eles, como

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 50 - 822

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.
- 5 8 8 8 -
Oficial Subsc.

hipoteca, servidão, usufruto ou quanto tenham um valor superior a 100 (cem) salários mínimos.

Parágrafo único – A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta dos associados que preencham os requisitos necessários em primeira convocação, mas poderá se reunir no mesmo dia, meia hora depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer número de associado, salvo nas hipóteses em que é exigido quorum distinto.

Art. 25º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- Reunir-se, sempre que convocada, pela Diretoria Executiva ou por maioria absoluta, 51% (cinquenta e um por cento) dos associados com direito a voto, com no máximo, 30 (trinta) dias para sua realização;
- Autorizar créditos extra orçamentários que forem solicitados pelo presidente da Diretoria Executiva;
- Deliberar sobre matéria não apreciada em reunião da Assembléia Geral Ordinária;
- Nas ocasiões previstas por Lei.

Art. 26º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ARBV**, sendo garantido ainda, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, o direito de promovê-las.

Parágrafo primeiro – As Assembléias Gerais poderão ser convocadas por meio de Edital, em NOTA OFICIAL enviada a todos os associados e afixada na sede da **ARBV** ou em seu sítio na internet. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo – O Edital mencionará os objetos de convocação das Assembléias Gerais, bem como a ordem do dia a ser observada e não poderá conter referências genéricas, tais como: “assuntos diversos”.

Parágrafo terceiro – As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ARBV**, que terá direito a voto de qualidade nos casos de empate, exceto nas Assembléias cujo tema seja a sua destituição.

Parágrafo quarto – As deliberações das Assembléias Gerais serão documentadas em Atas individualizadas, por um secretário designado para o ato pelo Presidente da AG, fazendo parte do livro próprio ou de equivalente arquivos de fichas, ainda se for o caso, levada a registro junto ao cartório competente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º - A Diretoria Executiva da **ARBV** será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice Presidente.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 5 0 8 2 2
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

7



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



Parágrafo primeiro – A presidência da **ARBV** será exercida por um presidente, dentre as pessoas indicadas para compor a chapa eletiva, e seu vice presidente, eleitos pela Assembléia Geral, sendo que o presidente é o administrador da entidade, exercendo as funções administrativas e executivas, representando a **ARBV** em juízo ou fora dele, assessorado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo - A duração do mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) reeleição para o mandato subsequente.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimento ou vacância temporária ou definitiva do cargo de Presidente, assumirá o Vice Presidente da **ARBV** que cumprirá o mandato até o final da vacância ou termo da gestão.

Parágrafo quarto - No caso de vacância também do Vice Presidente, o membro mais idoso do Conselho Deliberativo assumirá o cargo de Presidente e convocará Assembléia Geral Eletiva para o preenchimento dos cargos de Presidente e Vice Presidente, dentro de 60 (sessenta) dias da vacância.

Parágrafo quinto - Se a vacância definitiva ocorrer na vigência do último ano do mandato eletivo, o membro mais idoso do Conselho Deliberativo que assumir a Presidência completará o mandato até a passagem oficial do cargo ao substituto que vier a ser eleito na forma deste Estatuto.

Parágrafo sexto – Não sendo do interesse do membro mais idoso do Conselho Deliberativo o exercício da Presidência na forma como prevista nos parágrafos quarto e quinto, será empossado como Presidente o membro do Conselho Deliberativo o de idade imediatamente inferior e assim sucessivamente, ao qual será assegurada a forma de gestão prevista nos mesmos parágrafos.

Parágrafo sétimo - Em qualquer das situações acima enumeradas, os cargos de Presidente e membro do Conselho Deliberativo não serão cumulativos pela mesma pessoa, sendo necessária a indicação de outro membro para ocupar a cadeira junto ao Conselho Deliberativo.

Art. 28º - A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo reunir-se-ão mensalmente ou em caráter de urgência, se assim for exigido, para deliberar sobre as atividades da **ARBV**.

Parágrafo primeiro - Para auxiliar a Presidência e o Conselho Deliberativo, serão constituídas comissões com finalidades específicas sempre que se fizerem necessárias, observando a inclusão de atletas nas que forem por determinação legal.

Parágrafo segundo - A indicação de nomes para dirigir as comissões será de competência do Presidente da Diretoria Executiva da **ARBV**, bem como a destituição do indicado e sua substituição a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado.

Parágrafo terceiro - Compete ainda à Diretoria Executiva:

- Apresentar anualmente, à Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto, o relatório de seus trabalhos, bem como o balanço do ano anterior e o orçamento para o novo Exercício.
- Propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto;
- Submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- Propor a Assembléia Geral a exclusão de Associado;
- Dentro de suas atribuições e competências apreciar, aprovar ou não, modificar, se necessário, os Regulamentos e Regimentos apresentados pelos integrantes das comissões ou pelo Conselho Deliberativo.





ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **ARBV**, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir a Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto, organizando os temas integrantes das pautas;
- c) Interpretar este estatuto e tomar decisão que julgue oportuna à ordem e aos interesses da **ARBV**, inclusive nos casos omissos;
- d) Convocar o Conselho Deliberativo;
- e) Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da **ARBV**;
- f) Convocar o Conselho Fiscal;
- g) Participar das reuniões do Conselho Deliberativo;
- h) Manter em perfeita guarda e conservação de documentos e livros contábeis, fiscais e de registros de ATAS das reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- i) Nomear, admitir, contratar, conceder licença com ou sem remuneração, premiar, estabelecer política de cargos e salários, ainda suspender e demitir funcionários, observada a legislação vigente, designar seus diretores adjuntos, superintendentes, coordenadores, assistentes e os componentes das comissões que constituir;
- j) Estabelecer, observados os limites permitidos pela legislação vigente, os valores das remunerações anual, dos dirigentes estatutários e dos demais dirigentes, na forma permitida no art. 18-A da Lei 9615/98, bem como de cada um dos funcionários contratados;
- k) Assinar cheques e demais papéis e documentos que envolvam movimentação financeira da **ARBV**, ou instrumentos da **ARBV** que crie ou que a desonere de obrigação;
- l) Prestar aval, fiança e outras garantias em nome da **ARBV**, exigindo-se prévia aprovação da Assembléia Geral quando superado o valor de 100 (cem) salários mínimos;
- m) Adquirir e alienar bens em nome da **ARBV**, ou impor-lhes ônus, exigindo-se prévia aprovação da Assembléia Geral quando superado o valor de 100 (cem) salários mínimos;
- n) Contratar os serviços necessários ao funcionamento da **ARBV**, ou para dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo.
- o) Representar a **ARBV** perante as Ligas Regionais e Federações as quais estiverem vinculadas ou constituir representantes que o faça em seu nome.

Art. 30º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas, impedimentos e vacâncias, na forma e condições previstas neste Estatuto;
- b) Atuar com as responsabilidades que lhe forem atribuídas pelo Presidente em função da instituição e instalação de comissões adjuntas/
- c) Contribuir com sugestões junto ao Conselho Deliberativo para arrecadação de fundos;
- d) Tomar parte nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo quando for requerido;





ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano e representativo dos associados. Será composto de 5 (cinco) membros indicados, por escrito, pelos associados na Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo primeiro - O Conselho Deliberativo, eleito em Assembléia Geral, é o colegiado incumbido de auxiliar a Diretoria Executiva na administração da **ARBV**.

Parágrafo segundo - A duração do mandato do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) reeleição para o mandato subsequente.

Parágrafo terceiro - O Conselho Deliberativo deverá eleger, entre seus membros, o Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo quarto - O Conselho Deliberativo deverá registrar todos os seus atos em livros próprios, em formato de ATA.

Art. 32º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto;
- b) Criar ou não, comissão eletiva destinada a organizar e executar as eleições da **ARBV**;
- c) Receber, analisar e julgar as infrações cometidas pelos associados e a aplicação das penalidades exigidas pelo Estatuto e seus regulamentos internos da **ARBV**;
- d) Conhecer e votar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades, conforme determinação da letra "f" do inciso "VII" do Art. 18-A da Lei 9615/98;
- e) Conhecer e votar a proposta orçamentária da Diretoria Executiva da **ARBV**;
- f) Deliberar sobre proposta fundamentada de cassação ou suspensão preventiva de mandato da Diretoria Executiva da **ARBV**;
- g) Deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva, de criação de cargos e salários da **ARBV**;
- h) Deliberar sobre a aquisição e/ou alienação de bens móveis e imóveis da **ARBV**;
- i) Deliberar, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, os casos omissos e de interpretação do Estatuto.
- j) Decidir sobre a realização e/ou participação nas competições desportivas;
- k) Resolver sobre contratos de patrocinadores, anunciantes, prestadores de serviços, técnicos, treinadores e jogadores;
- l) Dispor a respeito de regras para inscrição e participação das equipes nas competições que organizar;
- m) Organizar e elaborar o calendário competitivo de cada temporada;
- n) Propor auxílio pecuniário aos atletas menores de idade.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da **ARBV**, tendo total autonomia, será constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, pessoas idôneas e aptas a função, eleitos na mesma Assembléia Geral Eletiva dos membros da Diretoria Executiva, com igual duração de mandato.





ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP 5 888 -
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01

MICROFILMADO SOB N.º
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - FLS.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal deverá registrar todos os seus atos em livros próprios, em formato de ATA.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar trimestralmente os balancetes contábeis da **ARBV**;
- Solicitar informações e documentos à Diretoria Executiva ou a quem de direito para instruir seus trabalhos;
- Comunicar ao Presidente da Diretoria Executiva ou ao Conselho Deliberativo sobre eventuais irregularidades encontradas;
- Apresentar a Assembléia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária bem como sobre os resultados do balanço patrimonial de cada exercício;
- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- Dar parecer, por solicitação do Conselho Deliberativo, sobre alienação de imóveis.

DAS RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Art. 35º - Salvo expressa disposição de Lei, o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria Executiva da **ARBV** não respondem solidaria ou subsidiariamente pelos atos praticados em nome da entidade, desde que exercidos nos limites legais e dos poderes definidos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do Presidente e, quando for o caso, a do Vice Presidente, será solidária à da **ARBV** em relação às conseqüências dos atos praticados no exercício do cargo mediante violação da Lei, fraude ou abuso de poder.

Parágrafo segundo - Todos os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da **ARBV**.

CAPITULO IV - ELEIÇÕES

Art. 36º - Qualquer eleição se realiza por escrutínio secreto, respeitada as condições determinadas na Lei, no Estatuto e complementadas por Regimento Próprio.

Parágrafo primeiro - Havendo uma única chapa concorrente ao pleito, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

Parágrafo segundo – Chapas completas deverão ser protocoladas na secretária da **ARBV**, em 3 (três) vias, encimadas por cabeçalho identificativo, correspondente ao da cédula de votação e devidamente assinada pelo proponente, com prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do pleito, onde ficarão expostas para conhecimento de todos no mural de avisos da **ARBV**;

Parágrafo terceiro - Haverá a indicação dos nomes, conforme segue:

- Presidente da Diretoria Executiva;
- Vice Presidente da Diretoria Executiva;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.822
conforme etiqueta aposta neste documento
SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP 5 8 8 8 -
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01

MICROFILMADO SOB N.º
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP - F.S.

- c) Membros do Conselho Deliberativo, (5 (cinco) membros);
- d) Membros do Conselho Fiscal, (3 (três) titulares e 3 (três) suplentes);

Parágrafo quarto - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente da Diretoria Executiva a ser substituído.

Parágrafo quinto - A impugnação ao registro de chapa ou de postulante ao cargo eletivo será admitida até 8 (oito) dias antes da data do pleito. O impugnado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa prévia. A impugnação e a defesa serão encaminhadas para o Conselho Deliberativo que deverá dar decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo sexto - Qualquer irregularidade no processo eleitoral deverá ser comunicada ao Presidente do Conselho Deliberativo que decidirá a demanda, antes do início dos trabalhos eleitorais. Caso ocorra durante o processo de votação, o Presidente o Conselho Deliberativo poderá suspender a votação pelo tempo necessário para que o Conselho Deliberativa decida.

Parágrafo sétimo - Poderá ser criada, por determinação do Conselho Deliberativo, uma comissão para dirigir os trabalhos eletivos da ARBV.

CAPITULO V – DO PATRIMÔNIO – RECEITA - DESPESA

Art. 37º - O patrimônio da ARBV compreende:

- a) Seus bens móveis e imóveis;
- b) Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) O fundo de reservas, fixado, anualmente, pela Assembléia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) Os saldos positivos na execução do orçamento;
- e) As doações e legados.

Art. 38º - As Receitas da ARBV compreende:

- a) Contribuições de mensalidades;
- b) Doações espontâneas de qualquer espécie;
- c) Verbas provenientes de convênios, parcerias ou auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da administração indireta ou em decorrência de Leis;
- d) Renda com patrocínio, publicidades e outras formas de marketing;
- e) Rendas oriundas de torneios ou jogos das quais participar ou organizar;
- f) Receitas por convênio ou lei de incentivo ao desporto;
- g) Receitas das vendas de atletas;
- h) Receitas com direito de arena e transmissões de imagem e televisão.

Parágrafo Primeiro – Todos os recursos da ARBV serão revertidos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Parágrafo Segundo – O exercício financeiro será de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 50.822
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV

Rua Abrão Thomé, 2855 – Vila Moreira, CEP 15.132-020 - Mirassol / SP
Fone: (17) 3218-8247 – CNPJ 04.310.336/0001-01



Parágrafo Terceiro – Para elaboração das demonstrações financeiras, bem como as demais obrigações, a **ARBV** seguirá os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Oficial Subor.

Art. 39º - As despesas da **ARBV** compreendem:

- Pagamento das contribuições devidas as entidades a que estiver filiada;
- Pagamento de impostos, taxas, tarifas e contribuições sociais;
- Manutenção dos encargos conforme previsão orçamentária;
- Custeio dos Recursos Humanos tais como salários, impostos, contribuições sociais, benefícios e outras despesas indispensáveis à manutenção do quadro de pessoal;
- Custeio dos materiais de consumo, expediente e desportivos, próprios ou alugados, sob sua responsabilidade;
- Manutenção das equipes esportivas;
- Recursos promocionais como brindes, material de divulgação, publicações, realização de eventos promocionais como coletivas, festas ou eventos de premiação;
- Demais despesas contidas na previsão orçamentária.

CAPITULO VI – DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 40º - A **ARBV** somente poderá ser extinta por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esta finalidade, com no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas mensalidades.

Parágrafo único - Dissolvida a entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado para outra entidade congênere, devidamente reconhecida por notórios serviços de utilidade pública prestados ao município de Mirassol/SP, devidamente escolhida em Assembleia e que preencha os requisitos da Lei 13.204/2015.

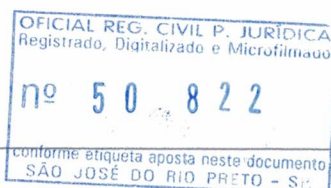
CAPITULO VII – DOS SIMBOLOS – BANDEIRAS – UNIFORMES

Art. 41º - O símbolo, a sigla **ARBV**, o logotipo, bandeira e uniformes da **ARBV** recebem a proteção de propriedade e uso exclusivo na forma do quanto previsto no art. 87 da Lei 9615/98. A **ARBV** terá o pavilhão nas cores branco, preto e vermelho, com a inscrição **ARBV – RIO PRETO**.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - O período legislativo da **ARBV** se constituirá o ano todo, e a legislação que seja elaborada ou reformada na conformidade deste Estatuto, passa a vigorar logo após aprovada pelos órgãos competentes da entidade.

Art. 43º - São leis da **ARBV**, além do Estatuto, todos os regimentos internos, regras, normas, procedimentos, códigos e todos os demais atos emanados do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.



13

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASQUETE E VÔLEI - ARBV



Rua Adão Thomé, 2856 - Vila Mirassol, CEP 15132-020 - Mirassol, SP
Fone: (17) 3353-8547 - CNPJ 04.310.336/0001-07

Art. 44 - A ARBV respeitara os códigos das Ligas, Federações e das equipes filiadas, bem como das respectivas Confederações.

Art. 45 - Os Membros das Organizações ou Entidades Superiores dos Esportes e os Presidentes das Entidades a que a ARBV estiver filiada terão livre ingresso nas dependências sociais, sendo-lhes reservadas acomodações especiais quando de competições esportivas.

Art. 46 - O Estatuto Social poderá ser alterado em todo ou em parte, mediante voto da maioria absoluta dos membros presentes na Assembleia Geral Ordinária.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **50.822**, em 12/02/2025.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **50.822**, e averbado ao registro n. **8.513**, na data abaixo.
São José do Rio Preto, **13/02/2025**.

EMOLUMENTOS	
A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	216,75
AO ESTADO	61,54
A SEFAZ	42,12
AO SINOREG	11,45
AO TRIB.JUSTICA	14,86
AO MP	10,35
AO ISS	10,83
TOTAL.	367,90

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- () MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- (x) NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br

Mirassol, 12 de Janeiro de 2025

S. ZEBEIRO

RECEBUEMOS DO TITULAR DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Handwritten signature and notes at the bottom of the page.